



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2012

MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2012 - NA FORMA ELETRÔNICA

O município de Pirai do Sul torna público que houve acréscimo de documentos solicitados para a habilitação das empresas, referente ao Edital de Licitação nº 006/2012 – Pregão nº 005/2012 na forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, como houve alteração no edital e conforme prevê o Artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8666/1993, fica alterado:

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir das 08h30min do dia 27/02/2012 até às 10h00min do dia 22/03/2012.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 10h01min até às 13h14min do dia 22/03/2012.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 13h15min do dia 22/03/2012.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

O Edital retificado e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraisul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 07 de março de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 204/2011

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Lei 1727 (PPA 2010-2013) de 16/12/2009, Art. 4º, Parágrafo 2º; e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1790 (LDO 2011) de 17/12/2010, Art. 13, e; Considerando a Lei 1791 (LOA 2011), de 17/12/2010, Art. 6º, Inciso I:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no orçamento geral, devidamente compatibilizado nas ações do PPA, LDO e LOA no valor de R\$ 313.980,00 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento de Educação
123610012.1.006000 Construção Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
135 Fonte 1103 5% Sobre Trasn Constitucionais FUNDEB.....R\$ 104.000,00
123610044.2.015000 Manutenção do transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
214 Fonte 1103 5% Sobre Trasn Constitucio-

nais FUNDEB.....R\$ 144.000,00

05.02 FUNDEB
123610022.2.022000 Remuneração de Professores da Educação Especial - FUNDEB
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
303 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 45.000,00
123610022.2.024000 Manutenção do Transporte Escolar na Educ. Básica - FUNDEB
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
318 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 18.000,00
123610022.2.023000 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
308 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 2.980,00
TOTAL.....R\$ 313.980,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento de Educação
23610044.2.015000 Manutenção do transporte Escolar
3.1.90.09.00.000 SALÁRIO FAMÍLIA
196 Fonte 1103 5% Sobre Trasn Constitucionais FUNDEB.....R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
198 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
199 Fonte 1103 5% Sobre Trasn Constitucionais FUNDEB.....R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA
224 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA
225 Fonte 1103 5% Sobre Trasn Constitucionais FUNDEB.....R\$ 125.000,00

05.02 FUNDEB
123610022.1008000 Reforma e Ampliação e Construção de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
293 Fonte 01102 - FUNDEB 40%.....R\$ 104.000,00
123610022.2.022000 Remuneração de Professores da Educação Especial – FUNDEB
3.1.90.09.00.000 SALÁRIO FAMÍLIA
301 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
302 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 39.000,00
3.1.90.16.00.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
304 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 1.000,00
3.1.90.94.00.000 INDENIZAÇÕES E RES-TITUIÇÕES TRABALHISTAS
305 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 3.000,00
123610022.2.024000 Manutenção do Transporte Escolar na Educ. Básica - FUNDEB
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
317 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 16.800,00
3.1.90.14.00.000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

319 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 1.200,00
123610022.2.023000 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
307 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 2.800,00
3.1.90.94.00.000 INDENIZAÇÕES E RES-TITUIÇÕES TRABALHISTAS
310 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 180,00
TOTAL.....R\$ 313.980,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 19 de dezembro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2012

SÚMULA: Estabelece datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos; correspondentes ao Exercício Financeiro de 2012, define o número de parcelas e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições legais; Considerando os termos da Lei Municipal nº 529/83, Art. 26 e o Art. 15, § Único do Decreto nº 302 de 19 de Novembro de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido 30 de março de 2012, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas.

Parágrafo Único: Para pagamento em Cota única será concedido desconto de 10% sobre o valor do imposto lançado.

Art. 2º As demais parcelas, correspondente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, vencerão respectivamente em 30 de abril; 31 de maio; 30 de junho; 31 de julho; 31 de agosto do corrente exercício financeiro de 2012

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 017/2012.

Paço Municipal em, 07 de março de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2012

SÚMULA: Estabelece datas para pagamento do Alvará de Localização e Funcionamento; Fundo Especial de Saúde e Serviços Sanitários – FESSAN, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – categoria fixo, correspondentes ao Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições legais; Considerando os termos da Lei Municipal nº 529/83, Seção VI, § 1º; 2º e 3º do Art. 160 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1696 de 04 de agosto de 2009 – Artigo 9º da Lei Municipal nº 1359 de 12 de janeiro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido 30 de março de 2012, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Alvará de Localização e Funcionamento; Fundo Especial de Saúde e Serviços Sanitários – FESSAN, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza categoria fixo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2012

Paço Municipal em, 07 de março de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2012

SÚMULA: Exonera, a pedido, Diretora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001/2009;

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Sra. MARIA JOSÉ BURIGO, RG 6.053.527-2, CPF Nº. 028.067.189-02, da função de DIRETORA DE PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Pirai do Sul, 07 de março de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal